



RESOLUÇÃO Nº 532, DE 31 DE MARÇO DE 1995.

EXCLUI OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO SO
LENE.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARARUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO APROVOU E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPOE O
§ 3º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGANICA DE ARACRUZ PRO
MULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º . Excepcionalmente no dia 03 de abril de 1995 não será rea
lizada Sessão Solene em comemoração ao aniversário de
Aracruz.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 31 de março de 1995.


ZEZINHO ATÍLIO SCOPEL
Vereador